



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Como parte do processo de **inovação política** e visando dar **maior transparência e efetividade** às ações do mandato, o Deputado Federal Duarte torna pública a abertura do Edital Especial de Emendas Parlamentares, com o objetivo de **selecionar propostas de projetos e destinar recursos de emendas parlamentares** adicionais introduzidos pela Emenda Constitucional 126/2022.

1.2. Importante ressaltar que **50% do valor total das emendas do deputado deverá ser obrigatoriamente destinado a projetos de saúde**, conforme o artigo 166, §9º da Constituição Federal.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Poderão se inscrever para recebimento de emenda parlamentar **organismos da administração pública direta e indireta que atuem em qualquer município maranhense**, independentemente de sua esfera (municipal, estadual ou federal), tais como secretarias, prefeituras, fundações públicas e universidades federais.

2.2. **Organizações sem fins lucrativos com comprovada regularidade fiscal e jurídica** também podem aplicar para o Edital de Emendas. Para isso, é necessário que o objeto do projeto esteja previsto no Estatuto da organização e exista comprovação de ações semelhantes realizadas há, pelo menos, três (3) anos. A celebração do convênio ou termo de parceria de Ministérios com entidades privadas sem fins lucrativos será condicionada à apresentação pela entidade do comprovante do exercício, nos últimos três (3) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes áreas de atuação parlamentar do Deputado Duarte:

3.1. EDUCAÇÃO

- I. Projetos que promovam **políticas de educação inclusiva nas escolas;**
- II. Projetos que **previnam e combatam a evasão escolar;**
- III. Projetos para **alfabetização de crianças e jovens;**
- IV. Projetos que promovam **ações de educação ambiental nas escolas;**

V. Projetos pedagógicos voltados à **educação para a paz e prevenção de violência nas escolas**;

VI. Projetos que viabilizem **acesso à internet e conectividade nas escolas públicas**;

VII. Projetos de **promoção, incentivo e manutenção das escolas comunitárias**, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

VIII. **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes** para instituições públicas de ensino;

IX. **Projetos de extensão** das universidades e institutos federais para as juventudes;

X. **Projetos de pesquisa** no âmbito das escolas municipais, estaduais, nas universidades e institutos federais;

XI. **Projetos de formação científica e tecnológica** para as juventudes;

XII. **Projetos de assistência estudantil** nas universidades e institutos federais;

3.2. SOCIAL

I. Projetos de **promoção e defesa dos direitos do consumidor**;

II. Projetos de **promoção ao exercício da cidadania e direitos humanos**;

III. Projetos para a **promoção dos direitos das pessoas com deficiência**, visando à sua inclusão social e no mercado de trabalho;

IV. Projetos de **incentivo à autonomia dos jovens**, visando à sua qualificação profissional por meio de capacitações e ações para a inclusão no mercado de trabalho;

V. Projetos de **promoção e incentivo ao esporte e lazer**;

VI. Projetos de **promoção e incentivo à cultura**;

3.3. SAÚDE

I. **Estudos e pesquisas científicas em saúde pública**, especialmente sobre a avaliação de políticas e programas existentes no âmbito do SUS;

II. Estudos para o **desenvolvimento tecnológico e inovação na saúde pública**;

III. Projetos para a **promoção e manutenção da saúde de crianças e adolescentes com deficiência**;

IV. Projetos para a **promoção e manutenção do atendimento multidisciplinar as pessoas com deficiência e seus pais e/ou responsáveis**;

V. Projetos para a **promoção e manutenção da saúde de crianças e adolescentes** em situação de vulnerabilidade social e/ou emocional;

VI. **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instituições públicas** que ofertem serviços de atenção básica, média e alta complexidade em saúde, sobretudo em áreas das periferias das cidades do Estado do Maranhão.

VII. **Projetos focados em questões de saúde das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21**, tais como sessão de fisioterapia e fonoaudiologia, cirurgias cardíacas e outros.

3.4. MEIO AMBIENTE

- I. Projetos que foquem no **combate ao lixo no mar**;
- II. Projetos para a **redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos**;
- III. Projetos para **criação, recuperação, ampliação e integração de áreas verdes urbanas**;
- IV. Projetos que promovam a **conservação e da biodiversidade e dos recursos naturais**;

3.5. DEFESA DOS ANIMAIS

- I. Projetos que promovam a **garantia dos direitos e proteção dos animais**;
- II. Projetos que promovam o **mapeamento e controle dos animais em situação de abandono**;
- III. Projetos que promovam **ações de vacinação e castração de animais para fins de controle populacional**;
- IV. Projetos que promovam **consultas e cirurgias em animais domésticos**;
- IV. **Estratégias éticas de proteção animal**, incluindo atenção veterinária e ações de educação em saúde, além de posse e tutela responsável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O proponente responsável pelo projeto deve inscrevê-lo por meio do formulário disponível em <https://duartejr.com/emendas/> até as 23h59 do dia 17/05/2023. Somente serão consideradas no processo de avaliação as propostas enviadas dentro do período de inscrição, conforme detalhado nas páginas seguintes.

4.2. É necessário preencher a inscrição em um único acesso, pois a plataforma não permite que o usuário volte à inscrição iniciada para completar depois que ele sair, fechar a página ou desligar o computador.

4.3. A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os itens obrigatórios no formulário e seu envio por meio da plataforma acima disponibilizada, lembrando que cada

proponente poderá apresentar quantos projetos julgar necessários. Em caso de envio de projetos iguais, será considerado para avaliação apenas o último projeto enviado.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção das Emendas Parlamentares do Deputado Duarte ocorrerá em 3 etapas. Segue abaixo a explicação de cada etapa com mais detalhes. Em seguida é disponibilizado o cronograma de todo o edital.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO. A primeira etapa consiste na etapa de inscrição dos projetos por meio do link comunicado no item 4 deste edital.

5.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E DE MÉRITO.

Na segunda etapa, os projetos inscritos serão analisados e avaliados pela equipe do gabinete, que fará uma análise orçamentária, assim como do mérito do projeto inscrito. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não obtiverem a nota final de 70 pontos. Abaixo é detalhado um pouco mais sobre o que será avaliado nesta etapa pela equipe do gabinete:

- **ANÁLISE INICIAL**

- Conformidade do projeto com as exigências legais e recursos elegíveis.
- Inexistência de pendência legal.

- **ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

- Conformidade da proposta com ações orçamentárias nos Ministérios;

- **ANÁLISE DE MÉRITO**

- Histórico da instituição;
- Coerência entre projeto, linha de ação e missão da instituição;
- Consistência do projeto;
- Sinergia com outros projetos da comunidade ou do estado;
- Relação do projeto com as áreas temáticas da atuação parlamentar do Deputado Duarte (educação, direito das pessoas com deficiência, direito dos animais, direito do consumidor, inovação política, saúde, cultura, esporte, lazer e meio ambiente);
- Impacto social.

5.3. TERCEIRA ETAPA: VOTAÇÃO POPULAR

A terceira etapa se refere à votação popular. A votação acontecerá em blocos organizados por área temática. Os mais bem votados serão contemplados com recursos provenientes de emenda parlamentar na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, caso atendam todos os requisitos necessários.

As propostas selecionadas poderão ter seu orçamento alterado pelo gabinete, de forma que elas não necessariamente terão o valor pleiteado pelo requerente inicialmente em sua proposta. Isso será feito sem prejudicar a execução do projeto (em conversa e em acordo com o proponente) de forma que o valor final dos projetos em sua somatória chegará ao valor destinado às emendas deste edital. Após o fechamento da votação popular, os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado final desta etapa.

Caso o recurso não seja suficiente para pagar todo o projeto ou ultrapasse o valor total destinado neste edital, o gabinete se reserva o direito de não contemplar os últimos projetos na lista de mais bem votados. Assim, os vencedores oficiais serão divulgados conforme data prevista no cronograma em anexo.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será disponibilizado no site do Deputado Duarte no **dia 14/07/2023**;

6.2 A aprovação da proposta neste edital não garante a destinação do recurso à instituição, tendo em vista que a efetiva liberação do recurso depende da apresentação, ainda em 2023, de proposta ao Ministério responsável, análise e aprovação desse órgão, bem como possíveis cenários de contingenciamentos orçamentários pelo Governo Federal;

6.3 Após a divulgação dos resultados finais da votação popular, as instituições **deverão enviar termo, assinado pelo dirigente máximo, comprometendo-se a executar a proposta**, anexando plano de trabalho conforme regras dos Ministérios detentores do orçamento. As instituições deverão ainda disponibilizar informações sobre os resultados do projeto em tramitação nos Ministérios quando solicitadas pelo gabinete parlamentar.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Após seleção dos projetos pelo gabinete, as emendas parlamentares serão disponibilizadas conforme apresentação de propostas/plano de trabalho aos Ministérios, de acordo com procedimentos e prazos estabelecidos por esses órgãos;

7.2 Cada Ministério possui sistemas próprios para tramitação de propostas/planos de trabalho referentes a emendas parlamentares. Para receber os recursos, os beneficiários deverão seguir as respectivas regras e procedimentos.

7.3 O cumprimento das regras e procedimentos referidos envolve o cadastro de acesso, operacionalização, resposta a diligências em prazo estabelecido, inclusão de documentos para a liberação de recurso, bem como apresentação de prestação de contas.

7.4 **É de responsabilidade da instituição a observância de todos os prazos e procedimentos definidos pelos Ministérios, sob pena de ter o lançamento de impedimento de ordem técnica pelo Ministério, o que levará o gabinete parlamentar a fazer a realocação da emenda para outro beneficiário;**

7.5 Após apresentação de propostas/plano de trabalhos, conforme prazos estabelecidos pelo Poder Público para a execução das emendas parlamentares, o Ministério

correspondente faz a análise das informações cadastradas, solicitando documentação e apresentando diligências, devendo as instituições atenderem a esses itens de forma a possibilitar a integral aprovação da proposta, pois somente isso possibilitará o envio do recurso para a execução do objeto;

7.6 O gabinete do Deputado Duarte, por meio de sua assessoria de Orçamento, fica à disposição para auxiliar nos temas acima citados;

7.7 Na hipótese de o Ministério entender que o objeto pleiteado não pode ser financiável, caberá ao proponente, em consenso com o gabinete do Deputado Duarte, fazer a alteração em seu projeto de forma a adequá-lo às exigências do Ministério. E, caso não seja possível a adequação sem alteração da essência do projeto, o gabinete poderá realizar o remanejamento da emenda para outro beneficiário;

7.8 Emendas parlamentares estão sujeitas a contingenciamentos pelo Governo Federal, portanto, embora o recurso esteja aprovado no Orçamento da União, os recursos podem ser suspensos em situações de baixa arrecadação fiscal;

7.9 Em caso de força maior ou de caso fortuito, poderá haver remanejamento de recurso dos projetos aprovados, caso em que o beneficiário será informado da excepcionalidade do remanejamento e poderá ser contemplado com recurso de emendas parlamentares no ano seguinte.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O gabinete não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação ou de conexão.

8.2 Não serão recebidas propostas intempestivas ou por outro meio que não seja o sistema de inscrição oficial informado neste edital. Ressalta-se que **o envio de proposta será aceito do dia 17/04/2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 17/05/2023.**

8.3 Toda e qualquer comunicação durante o processo do edital será realizada pelo e-mail emendasduarte@gmail.com. Por isso, é de responsabilidade do proponente verificar constantemente sua caixa de e-mail e seu spam para se manter informado, além de buscar informações no nosso site oficial.

8.4 Em caso de dúvidas sobre o edital, o proponente deverá entrar em contato com o Gabinete pelo e-mail oficial informado acima, informando o título do projeto e os pontos a serem esclarecidos.

8.5 Casos omissos deste edital serão solucionados pela equipe do gabinete, que se reserva o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste edital e comunicá-las pelos meios oficiais.

8.6 Os projetos da área da saúde deverão informar qual tipo de emenda desejam receber: incremento do Teto do Piso de Atenção Básica - PAP, incremento de Teto de Média e Alta Complexidade MAC, Aquisição de equipamentos da saúde básica ou Aquisição de equipamentos da saúde especializada.